



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 4.528/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/03, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional de Nº 47/2005 e art.198, Inciso III, Letra "b" da Lei Nº 1.524/92 de 17 de junho de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria **Voluntária por Tempo de Contribuição** o(a) servidor(a) **Maria do Socorro de Castro da Silva**, matrícula **N.º 51.043**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, com o cargo de **Professor Educação Básica II**.

Os proventos da Aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre vencimento base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

1. Venc.(100%) Art.198, inc. III lei 1524/92 c/c lei 2.283/08, Art.50, § único..... R\$ **1.621,12**
2. Incentivo Profissional. Lei 2.283/08, Art.34, Incisos I.....R\$ **129,69**
3. **Valor da aposentadoria** R\$ **1.750,81**

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim - IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 04 de janeiro de 2019.

Braule Paulino do Nascimento
Presidente QUIPREV

Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim

DECRETO N.º 5.040/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/03, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional de Nº 47/2005 e art.198, Inciso III, Letra “b” da Lei Nº 1.524/92 de 17 de junho de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria **Voluntária por Tempo de Contribuição** o(a) servidor(a) **Maria do Socorro de Castro da Silva**, matrícula **N.º 51.043**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, com o cargo de **Professor**, Carga Horária **20hs**, classe **PEB**, Nível **II**, Referência **28**.

Os proventos da Aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre vencimento base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

1. Venc.(100%) Art.198, inc. III lei 1524/92 c/c lei 2.283/08, Art.50, § único.....R\$ **1.688,72**
2. Incentivo Profissional. (8%) Lei 2.283/08, Art.34, Incisos I.....R\$ **135,09**
3. **Valor da aposentadoria** R\$ **1.823,81**

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim – IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **04/01/2019**, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, **18 de julho de 2022**.


Francisco Antonio Caetano de Castro
Presidente QUIPREV


Cirilo Antonio Pimenta Lima
Prefeito Municipal